



# SUPPLEMENTO AO N.º 33

DA GAZETA DO RIO, DE 16 DE MARÇO DE 1822.

RIO DE JANEIRO.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Senhor. — Depois de havermos dado nas actuaes circumstancias bastantes provas do nosso patriotismo, pelas diversas representações, que dirigimos ao Governo desta Provincia, das quaes a ultima temos a honra de levar inclusa a Real Presença de V. A., ignorando qual tenha sido o comportamento d'aquelle Governo a este respeito, que nem ao menos dignou-se fazer-nos conhecer os seus sentimentos, a vista de nossas patrioticas representações, nós resolvemos a representar os nossos desejos por via do nosso Representante, em data de vinte e hum de Janeiro do presente anno.

Não podendo ainda estas pequenas demonstrações satisfazer ao ardor dos nossos corações e de todo este Povo, que representamos, e querendo dar provas as mais efficazes do nosso zelo, e da nossa adhesão á causa Publica, nos aproveitamos desta occasião, em que V. A. R. manda descer a essa Corte o Esquadrão da guarnição desta Provincia, tendo determinado o mesmo respeito ás Tropas Milicianas nossas vizinhas limitrofes; para representar a V. A. R., que desejamos de participar da mesma gloria do serviço da Patria, e de obedecer de coração as determinações de V. A. R. vamos novamente á Real Presença de V. A. pelo nosso mesmo Representante *José Gonçalves Cortes*, a dar huma prova mais authentica dos nossos sentimentos, offerecendo-nos, como effectivamente nos offerecemos, a descer em massa a essa Corte, quando as circumstancias o exigão, se V. A. R. mais o determine. Se por ventura esse esforço do nosso patriotismo, for desnecessario, nos offerecemos a prestar, ao menos, os socorros, que nos forem possiveis, para subsistencia das Tropas empregadas no Serviço Nacional.

De qualquer modo, que V. A. R. considere estas nossas determinações de patriotismo, ellas terão lugar de huma publica protestaço, de que nós não temos parte, em qualquer falta, que a este respeito se possa notar. Nos de mais Termos desta Provincia, e nem na do mesmo Governo; e não só não temos parte, mas protestamos não perder alguma occasião, que se nos offerecer, de dar as provas mais

indubitaveis pelo bem da Nação, e pela nossa adhesão á Real Pessoa de V. A.

Seria para nós huma gloria, hum prazer incomparavel, quando V. A. R. accreditando a sinceridade de nossas protestaçoens, viesse estabelecer entre nós a Sua residencia, e confiasse a nossa vigilancia, e ao nosso cuidado a guarda de Sua Real Pessoa, e de toda a Sua Augusta Familia. E este estabelecimento além de nos offerecer hum meio de testemunhar a nossa fidelidade, seria vantajoso aos commodos de huma Corte, por concorrerem nesta pequena Villa de *Barbacena* todas as circumstancias, que devem acompanhar a fundação de huma Corte, da Capital de hum grande Imperio. Bem que ella não esteja situada no centro do *Brazil*, goza de circumstancias, que fazem esquecer aquella vantagem: hum ar são, fresco; hum paiz abundante de agoas, as mais puras, abundante dos generos precisos, onde apesar do desprezo da agricultura, nunca se conheceu fome: hum paiz, que pela sua configuração, bem que situado na Zona quente, goza dos bens de ambas as Zonas, da quente, e da temperada: huma Povoação a mais vizinha aos portos do mar, que offerece facil communicação com as Povoações maritimas, com a dependencia unicamente do util, e preciso trabalho de formar huma estrada tão necessaria, e que a sua falta faz a nossa vergonha, e que indispensavelmente se deve emprender: hum paiz que goza de todas estas vantagens, parece que nada lhe falta para ser a Capital do Reino do *Brazil*, e de toda a Monarquia: nós dizemos, que de toda a Monarquia, pois que bem provado está, que he no *Brazil*, que se deve estabelecer a sua Sede: quando não favorecessem a este sentimento todas as razões, que citão os Publicistas, bastaria esta unica — que estabelecida a Corte no *Brazil*, será hum impossivel, que a Nação não conserve a sua integridade.

Em fim, Senhor, nós quizeramos, que V. A. R. para segurar a Sua decisão a este respeito examinasse occularmente o terreno, com todas as suas circumstancias: isto além de ser para nós de hum grande prazer, firmaria talves a resolução de hum negocio de tanta ponderação, e de que depende em parte a perpetuidade da Monarquia.

Deos felicite, e guarde por largos annos

a Pessoa de V. A. R. Villa de Barbacena em Camara de 11 de Fevereiro de 1822. E eu Feliberto de Araujo, Tabellião servindo de Escrivão da Camara que o subscrevi. — Pedro Teixeira de Carvalho, Juiz Ordinario. — Francisco Rodrigues da Costa, Juiz Ordinario. — Faustino Canado de Araujo, Vereador. — Manoel Francisco Lima, Vereador. — Francisco Rodrigues Valle, Vereador. — Antonio Martins Coutto, Procurador. — Francisco Gonçalves Campos, Juiz Almotacé. — Joaquim Rodrigues de Araujo e Oliveira, Juiz Almotacé. — Candido Placido de Araujo. — Thomaz de Aquino Xavier. — Constantino Rodrigues de Aguiar. — Joaquim Rodrigues de Araujo. — Manoel Rodrigues da Costa. — José Vidal de Barboza, Brigadeiro de Milicias reformado. — O Padre José Joaquim Ferreira Armonde. — Silvestre Pacheco de Castro, Capitão de Ordenanças. — Marianno José Ferreira, Capitão de Ordenanças. — Antonio Rodrigues da Costa, Alferes de Milicias. — O Padre Antonio Farinha Moreira. — O Padre Domingos Pinto Vieira. — José Antonio Fernandes. — Luiz Rodrigues de Araujo. — Ignacio José de Almeida Souza. — Joaquim Ferreira da Silva. — Antonio José de Andrade. — Luiz Gonçalves Lima. — José Ignacio da Silveira. — Luiz Rodrigues de M. sena. — Agosinho da Costa Barboza. — Luiz José de França. — Manoel Antunes de Sequeira. — Jeronimo Rodrigues de Aguiar. — José Lucas de Azevedo. — João Ferreira Pats, Cirurgião Mór. — Francisco de Paula Henriques, Capitão de Infantaria. — Cactano Antonio da Rocha, Alferes. — Cactano de Souza Rocha. — Laureano José de Castro. — José de Freitas Coelho, Alferes de Ordenança. — José Pereira Yabuerda. — João Gualberto Teixeira. — Francisco Rodrigues Teixeira. — Manoel José Pacheco Penna. — Macellino José Ferreira. — Manoel Antonio Martins Pereira. — Ponciano José Lopes. — Fernando José de Almeida e Souza. — Roberto Francisco dos Reis. — Antonio José Pitt de Castro. — Francisco Rodrigues Lima. — Innocencio de Souza Bairoto.

Illustrissimos e Excellentissimos Senhores. — As presentes disposições do Soberano Congresso das Cortes, respeito a nova fôrma de Governo, tem sido o objecto de todas considerações deste Povo, que temos a honra de representar. Em consequencia de suas reflexões, elle nos faz ver, que esta fôrma de Governo he contraria aos commodos, e interesses deste Reino do Brazil, e por isso inadmissivel, e tanto mais inadmissivel, quanto se oppõem ás mesma Bases da Constituição, que juramos; pois que sendo aquellas Bases estabelecidas em fôrma que fizessem o fundamento da felicidade da Nação inteira, a nova organisação do Governo parece não procurar, senão os commodos do Reino de Portugal. Porquanto sendo hum dos motivos, por que na residencia de S. M. neste Reino do Brazil se pertendeu a Regeneração Política do Governo, a demora na decisão dos negocios, ainda os de maior importancia; agora se vê, que sem attenção alguma a estas considerações, se nos impõe o mesmo jugo, ou ainda de peor condicão; porquanto S. M. na sua retirada tinha criado huma Regencia com amplo poder de de-

cidir em última instancia todos os negocios do Estado; e presentemente pela nova organisação, nem isto se nos permite. As vexações, que se nos fizeram por parte dos tres diferentes Poderes, nao terão providencia, senão pelo recurso de quasi duas mil legoas; e que he o mesmo que criar tres Despotas, contra quem não ha recurso; pondo-nos em peiores circumstancias, do que estivemos até agora; pois que até este ponto soffriamos hum só Despotas, que nos governava, como bem lhe parecia; e agora soffriremos hum montão de Despotas, que Governará conforme o seu capricho, sem que haja quem lhe ponha freio.

Segundo as mesmas Bases o Poder Legislativo reside na Nação; nós ou somos huma parte d'ella, ou somos excluidos do direito de Cidadãos por alguma Sentença condemnatoria, que ainda nos não foi intimada. Os nossos Deputados ainda não foram ouvidos, e temos motivos de pensar, que nem o frã os das outras Provincias, porquanto parece incrível, que elles conviessem em hum systema de Governo tão opposto aos nossos commodos; e que nos impõe hum jugo insuportavel, que tendé mais a tyrannisar, do que a suavisar. Dize ha; que elles fallarão, mas que serão vencidos em votos; esta satisfação de veyes consideram como illusoria; as Cortes serão congregadas em Lisboa; os seus Vogues residem em pequenas distancias, podião congregar-se com facilidade; ora pôde ser, que a sua população seja maior; (o que ainda se duvida) e que por isso admittisse maior numero de Vogues; mas além de que não está claramente decido o calculo da população d'este Reino, pois que o que apparece não he exacto, e não apparece se verdadeiro, e exacto, não se póde decidir pela pluralidade de votos, e os resultados, que nos dizem respeito, so não póde ter nome d'igual numero de Vogues, e não he outro Heimstet, ou alias pela pluralidade de Provincias. O contrario seria faltar a Bases da equidade, e da justiça: trat-se da decisão de huma causa, em que ha interesses diversos, e oppostos, he pericio que os Vogues sejam iguaes em numero para que se decida pela pluralidade de votos.

O primeiro objecto das Cortes seria procurar os meios de consolidar a união dos dois Heimstetios, e promover seus reciprocos interesses; mas sem que a nada disto se attendesse, se passa a organizar o Governo, e a estabelecer Leis, que nos quartaõ a liberdade, até nos impor hum jugo de ferro, que continuará a tyrannisar nos segundo o systema, que dorou até a vinda de S. M. a estes Paizes, que tirou em parte das mãos dos despotas este septro de ferro, com que nos dominavão, buscando não a execução das Leis, mas suas paixões taes quaes. Ainda estão bem vivas as chagas, que em nós abriu o seu despotismo: degredos arbitrarios, priziões de capricho, confiscações de bens, pauladas, ferros, descomposturas, ultrages, desprezos em recompensa da mais humilde submissão erão os bens que nos trazião da Europa estes intoleraveis despotas. O que supposto, nós estamos nas circumstancias não só de não aceitar esta nova fôrma de Governo, mas requerer, que se estabeleça huma nova fôrma, em que se

consultem melhor os nossos commodos. Embora resida em todo o corpo da Nação o Poder Legislativo, pelo que pertence a administração da Justiça em geral, em qualquer de suas repartições, commutativa, ou distributiva; a paz, a guerra, os tratados de alliança, quaesquer contractos com as Nações estrangeiras, lhe devem pertencer; ella só os pôde fazer; mas o Tribunal Executivo, se estabelecerá em huma de nossas Provincias debaixo da Presidencia de S. A. R., em cuja federação não convimos, nem convivemos já mais. Nós amamos, nós respeitamos o Paiz, que viu nascer os nossos Pais, e onde jazem as suas cinzas; nós lhe juramos huma eterna união; e nenhuma coisa pôde melhor consolidar esta união, que a sua residência nestes Paizes. Estabeleção-se Leis, que consultem os commodos de ambos os Hemispheros, não só pelo que respeita ao Governo politico, mas pelo que diz relação a seus reciprocos interesses. Nós convimos de muito boa vontade em tudo aquillo, que sem prejuizo nosso pôde fazer a felicidade dos nossos irmãos da Europa; em consequencia, que todos os seus generos, ou de agricultura, ou de manufactura, sejam admittidos com preferencia a toda qualquer Nação. Convimos igualmente em concertar para todas, e quaesquer empresas necessarias ao Estado, se não de que natureza for.

E não só precisamos, que o Tribunal Executivo resida entre nós com authoridade Suprema; — mas devemos gozar da municipalidade, pelo que pertence ao melhoramento do paiz, com poder de estabelecer Leis proporcionadas a este objecto. E quando algumas se oppoñão ás estabelecidas pelas Cortes, teremos recurso a ellas, ou ao Tribunal por ellas instituido para resolver qualquer incidie. Esta providencia he tão justa, e tão conforme á razão, que parece não precisar de maior prova, que a presença de suas primeiras luzes. Governar com sabedoria, e inteireza pizes tão remotas; providenciar prontamente a todas as suas necessidades; consultar em toda qualquer occasião, ainda mesmo não esperada, a tudo, que pertence á sua prosperidade, he hum attributo, que só pôde comir a hum Deus, que he a mesma Sabedoria, e o mesmo Poder.

Quando a razão nos não convencesse desta verdade, a experiencia nos convenceria. Que he feito deste paiz, que fez a admiração de todos os estrangeiros? Qual he o seu estado actual? Digão-no todos os que o conhecem. E a quem devemos o seu miseravel estado? A hum Senhor, que nunca o viu, nem o conheceu, e a subdelegados, que só consultarão seus interesses particulares.

Em consequencia de todo o ponderado, representamos a VV. EEx. que nada se deve presentemente mudar respeito á disposição do Governo, sem que S. A. R. nos faça ver sua ultima resolução. Achamos, que esta mesma representação se deverá fazer não só a S. A. R., e mó ao Governo do Rio de Janeiro, e mais Provincias. Taes são os nossos sentimentos, e deste Povo, que temos a honra de representar. Deus Guarde a VV. EEx. muitos annos. Villa de Barbacena em Camara de 5 de Janeiro de 1822. — Francisco Rodrigues da Costa, J. A.

Bernardo Teixeira Coelho, Manoel José Ribeiro Nunes, Joaquim Rodrigues de Araujo e Oliveira. — Esta conforme, e eu Felisberto de Araujo Lima, Tabelião que pelo Escrivão da Camara o subscreevi.

Senhor. — A idéa de huma inerte indifferença, deste bordão das almas fracas, que, cu serve de asylo a ignorancia, ou he o mais escandaloso rebuço do egoismo; desta impolitica irresolução, que por tender muy directamente á ruina do Estado, tem sido sempre considerada hum dos mais graves defeitos do Cidadão, e punida até, entre alguns Povos, como verdadeiro delicto daquelle, que subrepticamente se desvia das condições do pacto social; que subscreevera; desta omisión culpavel, que se revolta contra o bem geral destruindo aquella união, com que se consolida a força moral, de que depende a Publica Segurança: a idéa, digo, desta indifferença refractaria me deixaria o morden-te remorso de huma reconhecida responsabilidade para com os meus Conciudadãos, e muyto em particular, para com os moradores da Comarca, á que interinamente presido, se agora não tomasse parte com elles no telis resultado da solida politica, que antecedendo o desastioso futuro, que se preparava ao Brazil, abria o mal na sua origem, e se retroceder a discordia, que quasi aproveitava a brecha aberta a seus golpes no grande baluarte da publica confiança, e por huma medida maravilhosa apertou o rço da união, que talvez se cortava, por não poder desatar-se: se bem dizendo a Providencia, sempre vigilente sobre a nossa sorte, bem dizendo as luzes do século, que tanto reverberão já neste Hemisferio, e bem dizendo a Conducta Singular de Vossa Alteza Real, não des-e os justos parabens a todos os Brasileiros, que pela Resolução de hum Principe Benefico estabelecerão a sua felicidade, naquelle mesmo momento, em que vião imminente a mais dessoladora ruina. Eu sei o quanto, indigno do elevado character, seria indigno da confiança da Nação aquelle Ciliação Magistrado, que ligado por duplicados juramentos a duplicados e importantissimos deveres, ousasse apparecer indifferente no meio das actuaes circunstancias, á face daquelles mesmos, que, pela maior parte, estão á mira do seu exemplo; e o quanto desmerecendo o conceito de seus Conciudadãos, não só decahiria com justiça da preeminencia, só propria do cargo, que não sabia desempenhar, mas até, como desnaturaliz-lo, deveria perder tambem o titulo de irmão destes, e filho daquella, para mais não entrar na partilha de seus beneficios.

Eu conheço quanto devo aos meus Conciudadãos, quanto especialmente devo aos Povos da Comarca, que se me confia, e quanto todos devemos hoje a V. A. R., ao Garante da União, e da Tranquilidade, destas ancoras, que hão de conservar, como em bonança, a grande Náo do Estado, a despeito das procellas da intriga, e dos impetuosos, encontrados sopros dos partidos. Permitta portanto V. A. R. que unidos os meus aos votos dos Comarcãos do Rio das Velhas destes, que constantemente se tem mostrando amigos da boa ordem, se congratule a de-liberação, que V. A. R. se Dignou Tomar

no memoravel Dia 9 de Janeiro, e o accordo, que tiverão as Provincias do *Brazil* na escolha do Principe todo digno do seu amor, e do seu respeito, para ser o centro commun da Politica Representação deste grande Reino; deliberação, e accordo, cujas vantagens assás demonstradas, já felizmente tem entrado na comprehensão geral.

A Real Pessoa de V. A. Guarde Deos por muitos annos, como ha mister o *Brazil*. Sabará 6 de Fevereiro de 1822. — O Juiz de Fora do Sabará, que serve de Ouvidor da Comarca do Rio das Velhas — José Antonio da Silva Maia.

Serenissimo Senhor. — O Capitão Mór Commandante da Villa de Itú, e Provincia de S. Paulo genuflexo aos pés de V. A. R. com a mais reverente submissão, ternura, e respeito tributo as mais humildes, e fieis homenagens do meu coração todo rendido á mui alta, e mui poderosa Pessoa de V. A. R., e cheio de inexplicavel jubilo, prazer, e contentamento pela mui plausivel, e mui apreciavel certeza da continuação da Residencia, e Regencia de V. A. R. nessa Corte Capital do *Brazil*, por nós niãmiamente dezejada, e suspirada beijo com transportes de gloria a Real Mão de V. A. Serenissima por tão grande beneficio, que Se Dignou conferir nos.

Ditoso, e sempre memoravel dia nove de Janeiro de mil oitocentos e vinte e dois, em que se ouvirão as Sagradas Vozes de V. A. R. como he para o bem de todos, e felicidade geral da Nação estou prompto: diga ao Povo, que lies: e logo chegando ás Varandas do Paço

dizendo ao Povo agora só tenho de recomendar-vos uniao, e tranquillidade. Estas sagradas expressões inspiradas pelo Espirito Divino firmarão a segurança deste Reino do *Brazil*, que estava a ponto de ultima perdição e ruina, alentarão os amortecidos animos dos fieis *Brazileiros*, e sanarão a grande chaga, que tinha gravado no meu fidelissimo, e amantissimo coração, o determinado regresso de V. A. R. para a Corte de Lisboa, e a extincção dos Tribunaes, que nessa Capital do *Brazil* respeitão em beneficio publico debaixo da Real Voz de V. A. Serenissima.

Depois de protestar a V. Alteza Real com a mais profunda umiliação, e ardente fervor, que eu e todo Corpo desta Ordenança, que a quarenta, e dois annos Commando em uniao e tranquillidade estamos promptos a derramar a ultima gota de sangue pela conservação da Residencia, e Regencia de V. Alteza Real, clamamos com extremos de gosto e alagria. — Viva o nosso muito amado, e idolatrado Principe Regente Serenissimo Senhor D. Pedro de Alcântara, Nosso Begnigno Pay, Nosso Amparo, e Firmamento das nossas esperanças, das maiores felicidades e venturas. — E dando graças ao Supremo Providente por tão assignalado Beneficio, humildemente lhe pedimos Se Digne illuminar, guiar e guardar a V. Alteza Serenissima com as maiores prosperidades por dilatada annos, como nos he mister. Itú o primeiro de Fevereiro de 1822.

Serenissimo Senhor Principe Real do Reino Unido, Lugar Tenente de S. Magestade Fidelissima, e Regente do Reino do *Brazil*. — De V. Alteza Real — O mais prompto, o mais humilde, obdiente, e leal Subdito — Vicente da Costa Taques Gots, e Aranha.